



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 134 DE 07.JUNHO.1991

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS ISOLADOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DONIZETTI BORGES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º - FICA CRIADO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, FACE AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, O CARGO DE PEDAGOGÁ, REFERÊNCIA "16"(DEZESSEIS).
- ARTIGO 2º - FICA ALTERADO A REFERÊNCIA DO CARGO DE ENCARREGADO DA SECÇÃO DE TOPOGRAFIA, DA REFERÊNCIA"14"(QUATORZE) PARA A REFERÊNCIA "15" (QUINZE).
- ARTIGO 3º - A LOTAÇÃO DO CARGO ISOLADO CONSTANTE NO ART. 1º, SERÁ EFETUADA PELO REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS - C.L.T. - E O PROVIMENTO SERÁ EM COMISSÃO ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO.
- ARTIGO 4º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DA VERBA PRÓPRIA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.
- ARTIGO 5º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DIPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 07 DE JUNHO DE 1991

DONIZETTI BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO.



REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME NA DATA SUPRA.

MARIA RODRIGUES DO SANTOS
SECÇÃO DE EXPEDIENTE.